



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 13/11/2013		Proposição: MP 627/2013		
Autor: Senador FRANCISCO DORNELLES - PP / RJ				Nº Prontuário:
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutiva Global
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alinea:

TEXTO

Modifique-se o *caput* do art. 40 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, alterado pelo art. 92 da Medida Provisória nº 627, de 2013, e inclua-se, onde couber, novo artigo, com as redações que seguem:

“Art. 40. Os débitos para com a Fazenda Nacional, relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, decorrentes da aplicação do art. 74 da Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e os relativos à contribuição à Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional (CCCCN), estabelecida na Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2012, poderão ser:

.....” (NR)

Art. . Fica o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) autorizado a calcular o valor da contribuição à Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional (CCCCN) conforme o disposto no § 4º do art. 11 da Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, vedada qualquer restituição.

JUSTIFICAÇÃO

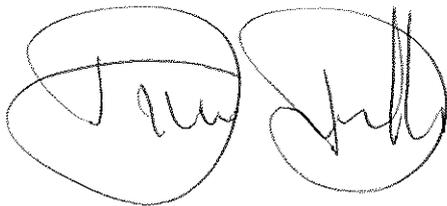
Esta emenda visa incluir os débitos relativos à contribuição à Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional (CCCCN), prevista na Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, no parcelamento especial instituído pelo art. 40 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, e alterado pelo art. 92 da Medida Provisória nº 627, de 2013.

Ainda, a emenda tem a finalidade de atualizar o cálculo dos débitos em atraso, vencidos até 14 de dezembro de 2011, relativos à contribuição à Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional (CCCCN), à redução da base de cálculo promovida pelo art. 23 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Tal medida faz-se necessária em razão das profundas mudanças ocorridas no setor de equideocultura brasileiro nos últimos anos, em razão do crescimento do leque de alternativas de entretenimento à disposição da população, que modificou significativamente o perfil da massa de aficionados e de apostadores, ocasionando a relevante redução do movimento geral de apostas das entidades turfísticas.

Considerando o atual cenário da atividade turfística brasileira, o parcelamento dos débitos relativos à contribuição à CCCCN mostra-se imprescindível para a reestruturação das entidades atuantes no setor, viabilizando o fomento dessa atividade que gera milhares de empregos em todo o País.

Assinatura

A handwritten signature in black ink, consisting of two distinct parts. The first part is a large, stylized letter 'S' with a horizontal line through it. The second part is a more complex, cursive signature that appears to be 'Paulo' or similar, written in a fluid, connected style.